FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO
MUNICÍPIO

Despacho n.º 12 – PCM/2025

Tolerância de Ponto – Natal e Ano Novo

Considerando:

Que os festejos de Natal e de Ano Novo são uma quadra festiva de encontro com os familiares e os entes mais chegados;

O sentido de responsabilidade, o empenho e a dedicação dos trabalhadores da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;

Considerando o supra exposto, no exercício próprio da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Determino:

I – A concessão de **Tolerância de Ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026,** pelo que os serviços municipais se encontrarão encerrados naquele período, com exceção daqueles que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento;

II – Que a dispensa dos funcionários que estão adstritos aos serviços que pela sua natureza devam manter-se em funcionamento, seja promovida, pelos respetivos dirigentes, em dias alternativos, garantindo a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores;

III – Para os devidos e legais efeitos a presente tolerância não é equiparada a feriado;

IV – Proceda-se à divulgação do presente Despacho, através da sua afixação nos lugares de estilo e da sua publicitação na página do Município, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos trabalhadores e munícipes;

V – Ao Órgão Executivo para conhecimento.

Paços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, 19 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Manuel Martins Condesso